



## **EDITAL Nº 023/CENTRAL DE VAGAS/SEE/2024** **INSCRIÇÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 03 ANOS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de inscrição, atendimento e matrícula de alunos na Educação Infantil (0 (zero) a 03 (três) anos) para o ano letivo de 2025, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas de Educação Infantil credenciadas ao município de Santa Cruz do Sul.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este edital visa estabelecer diretrizes quanto à inscrição de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2025, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade.

**1.2** A inscrição será realizada em duas etapas: a inscrição on-line, pelos pais ou responsáveis legais da criança, diretamente no site da prefeitura de Santa Cruz do Sul - [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br); e a entrega da cópia dos documentos na Central de Vagas na Secretaria Municipal de Educação.

**1.3** A omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes implica desclassificação da inscrição e poderá resultar em responsabilização civil e criminal.

**1.4** Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando a vaga:

**1.4.1** terão pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

**1.4.2** autorizam a Comissão de Inscrição e a Secretaria Municipal de Educação a confirmar e averiguar as informações prestadas, inclusive com realização de Visita Domiciliar para emissão de Parecer, bem como solicitar documentação que julgar necessária ou insuficiente;

**1.4.3** permitem a divulgação do nome da mesma nos editais de divulgação de vaga e de lista de espera, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13709/2018;

**1.4.4** responsabilizam-se integralmente pelo transporte da mesma, independentemente da distância da residência até a escola.

**1.5** A inscrição não caracteriza garantia de vaga imediata, mas somente por meio dela as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis, conforme os critérios de prioridade estabelecidos no item 6.1 deste edital.

**1.6** A distribuição das crianças nas turmas será realizada por faixa etária (04 (quatro) meses a 03 (três) anos)



considerando a data corte de 31 de março, de acordo com o Art 1º da Resolução nº 02, de 18 de setembro de 2017, do Conselho Municipal de Educação – CME/SCS.

**1.7** Os pais ou responsáveis legais **NÃO são obrigados a informar 3 (três) opções de escolas**, que é o número máximo de opções possíveis.

**1.8** Somente será homologada a inscrição da criança mediante a apresentação de **TODOS** os documentos exigidos neste Edital.

**1.8.1** A Secretaria Municipal da Educação disponibilizará cópia de qualquer anexo necessário para completar a documentação para a inscrição (Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Fone 3690-4149);

**1.8.2** Serão aceitas declarações a próprio punho, desde que sejam legíveis e completas, contendo todas as informações de cada anexo e assinatura.

**1.9** Somente poderão participar as crianças residentes no Município de Santa Cruz do Sul.

**1.10** As mães menores de 18 (dezoito) anos, deverão estar acompanhadas dos pais ou responsáveis legais no momento da matrícula.

**1.11** Para as mães menores de 18 (dezoito) anos que não possuam renda, serão considerados os comprovantes de renda dos avós ou responsáveis pela criança.

**1.12** O auxílio Bolsa Família será considerado na comprovação de renda, através de levantamento das famílias beneficiadas e dos respectivos valores, sendo realizada conferência pela Comissão de Inscrição junto à Secretaria de Desenvolvimento Social.

**1.13** O presente Edital será regido pela legislação vigente e pelo Decreto nº 10.776, de 16 de dezembro de 2020.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** A inscrição será realizada de forma on-line, no site: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br), de 02 de outubro até as 16 horas do dia 11 de outubro de 2024. Neste ato, será gerado um código alfanumérico vinculado ao nome da criança, data de inscrição e a Etapa da Educação Infantil.

**2.2** A conclusão da inscrição **SOMENTE** ocorrerá mediante a entrega de **CÓPIA** de **TODOS** os documentos exigidos neste edital, em envelope identificado, **um por criança**, de 02 a 11 de outubro de 2024, na Secretaria Municipal de Educação, das 8 hs às 16 hs.

**2.3** O número de vagas disponíveis será de acordo com a capacidade de atendimento de cada escola e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, através da Resolução nº 02, de 18 de Setembro de 2017.

**2.4** As escolas municipais e associações credenciadas, que oferecem Educação Infantil, de zero a três anos, neste município, são:



- Emei Beija Flor: Rua Paulo Sthal, 65 - Bairro Várzea. Fone: 3711-2707
- Emei Bem Me Quer: Rua Prof. Edgar Gewehr, 80 - Bairro Independência. Fone 3717-3063
- Emei Castelo Infantil: Rua Gastão Baumahardt, 60 – Bairro São João. Fono 3713-1997
- Emei Criança Feliz: Rua Visconde de Mauá, 17- Bairro Bom Jesus. Fone 3719-5968
- Emei Gente Miúda: Rua Dona Miriam, 40 – Bairro Bonfim. Fone: 3711-7253
- EMEI João Alves (prevista para o início do ano letivo de 2025): Rua Professor Wilson Kniphoff da Cruz, 700 – Bairro João Alves.
- Emei Linha Santa Cruz: Rua Prof. Albino Pedro Sehnem, 75. Bairro Linha Santa Cruz. Fone: 3719-5005
- Emei Margarida Aurora: Rua Arlindo Kothe, 98 - Bairro Margarida. Fone: 3711-6509
- Emei Monte Alverne: Rua Dr. Pedro Egger – Monte Alverne. Fone 3704-1077
- Emei Mundo Mágico: Rua Barreto, 145 - Bairro Esmeralda. Fone: 3719-1129
- Emei Paraíso Infantil: Rua Lisboa, 25 - Bairro Bom Jesus. Fone: 3711-9349
- Emei Pequeninos do Faxinal: Rua Candelária, 410 – Bairro Faxinal. Fone: 3715-4440
- Emei Pingo de Gente: Rua Dr. Ortemberg, 336 – Bairro Verena. Fone: 3717-1046
- Emei Progresso: Av. Dep. Euclides Nicolau Kliemann, 5295 – Progresso. Fone: 3719-3104
- Emei Raio de Sol: Rua Lindolfo Grawunder, 281 – Bairro Belvedere. Fone 3711-6303
- Emei Sonho de Criança: Rua Júlio de Oliveira Vianna, 115 – Menino Deus Fone: 3715-2263
- Emei Vila Nova: Rua Helmuth Guilherme Jungblut, 108- Bairro Santo Antônio. Fone: 3711-4578
- Emei Vovô Albino: Rua Professora Alice Simões Pires, 275 – Bairro Santa Vitória Fone: 3711-9084
- Emei Vovô Arlindo (Emei Arlindo Silveira da Rosa): Rua Abrelino Pedroso, 351 – Bairro Santa Vitória. Fone: 3711-9320
- Emei Vovô Arno: Rua Campinas, 352 - Bairro Esmeralda. Fone: 3719-1577
- Aesca Pedreira (Aesca Edeltraud Egger Frantz): Rua da Pedreira, 1077 – Bairro Pedreira. Fone 3719-3381
- Aesca Rio Pardinho (Aesca Vô Erich Panke): RST 471, s/n – Rio Pardinho. Fone: 3704-5153
- Ascom Aliança: Rua Simao Gramlich, 800 – Bairro Aliança. Fone: 99633-8951
- Ascom Esmeralda (a partir de 1 ano): Rua Carlos Swarovski, 520 – Bairro Esmeralda. Fone: 99633-8951
- AESC. Abcéu - Av. Pref. Orlando Oscar Baumhardt, 1130 - Linha Santa Cruz.



- Assoc. Cantinho Feliz - Centro – Rua Felipe Jacobus Filho, Nº 8 – Bairro Centro. Fone: 2109-0357
- Assoc. Cantinho Feliz - Linha Santa Cruz: Av. Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, 3678 – Bairro Linha Santa Cruz. Fone: 3711-1046
- Assoc. Cantinho Feliz - Pinheiral – RST 287, Km 35 – Pinheiral. Fone: 3787-1658
- Assoc. Educar e Brincar: Av. Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, 1390 – Bairro Linha Santa Cruz. Fone: 3719-3693
- Assoc. Pão de Mel - Arroio Grande: Rua Boaventura Kolberg, 171 – Bairro Arroio Grande. Fone: 3715-2039
- Assoc. Pão de Mel - Centro: R. Gaspar Silveira Martins, 1709 – Centro (MORANGUINHO). Fone: 3713-3121
- Assoc. Pão de Mel - Viver Bem: Rua Violeta, 145 – Lot. Viver Bem – Bairro Dona Carlota. Fone: 99820-8983
- Assoc. Renascer: Av. Independência, 2824 – Bairro Renascença. Fone: 3902-6973
- Assoc. Casa da Criança: Rua Carlos Trein Filho, 1632 – Centro. Fone: 3056-3125
- EEI Sildo Paulo Goettert: Rua Itaqui, 375 – Bairro Castelo Branco. Fone: 9968-34397
- EEI Mãe de Deus: Br-471, km 53 – Bairro Santuário. Fone: 99637-7519

**2.4.1** Caso a família solicite vaga em alguma escola que não esteja listada no item 2.4, essa opção será desconsiderada. Sendo a única opção informada, a inscrição será desclassificada.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

**3.1** Para comprovar as informações declaradas na inscrição, os pais ou responsáveis legais deverão providenciar os documentos atualizados e completos (**CÓPIA legível**), referentes à criança e seus pais ou responsáveis legais, conforme itens abaixo.

**3.2** Os documentos, de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis, deverão ser entregues em envelope identificado, um por criança, de 02 a 11 de outubro de 2024, na Secretaria Municipal de Educação das 8 hs às 16 hs.

### **4. DOCUMENTOS PESSOAIS**

**4.1** Documento de identificação dos pais ou responsáveis legais (cópia), com foto e CPF (ex: carteira de identidade, carteira de motorista, entre outros com foto);

**4.2** Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade da criança (cópia);



**4.3** CPF da Criança, caso este não esteja nos documentos listados no item anterior (cópia);

**4.4** Laudo médico com CID, no caso de criança com deficiência (cópia);

**4.5** Certidão de óbito do pai ou mãe, quando for o caso (cópia);

**4.6** Comprovante de residência (serão considerados: cópia de faturas de água, luz, telefone, internet, folha resumo do CADÚNICO, contrato ou recibo de pagamento de aluguel) em nome dos pais ou responsáveis legais. Na falta deste, anexar ao comprovante a Declaração do proprietário da residência, conforme Anexo I;

**4.7** Declaração de Situação Familiar. (Anexo II), na falta de Certidão de Casamento ou de União Estável (cópia);

**4.8** CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – DIGITAL: É **OBRIGATÓRIA** para **TODOS OS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS**, mesmo para aqueles que não estejam trabalhando ou que não tenham a carteira assinada.

**4.8.1** Impressão dos contratos da Carteira Digital obtida via aplicativo oficial (veja o passo a passo no anexo X). A impressão também pode ser obtida via internet.

**4.8.2** Na falta deste documento apresentar o Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS.

**4.9** Comprovantes de renda, auxílios e/ou ajuda financeira dos pais ou responsáveis legais (cópias legíveis);

**4.10** Declaração do recebimento de pensão alimentícia para menor, conforme o Anexo III. Na falta deste, declaração de não recebimento de pensão alimentícia para menor, conforme o Anexo IV.

**4.11** No caso de mãe estudante, menor de 18 (dezoito) anos, atestado atualizado de frequência escolar, com um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), ou atestado de estudos compensatórios.

## **5. COMPROVANTES DE RENDA, AUXÍLIOS E AJUDA FINANCEIRA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS**

**5.1** Para a comprovação da renda, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os comprovantes, conforme as situações abaixo em que se enquadrem:

### **5.1.1 trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - Digital
- Contracheque ou holerite dos últimos três meses (julho, agosto e setembro/2024) (cópia)

### **5.1.2 servidor público estatutário/celetista:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - Digital
- Contracheque ou holerite dos últimos três meses (julho, agosto e setembro/2024).

### **5.1.3 profissional autônomo, microempreendedor individual (MEI), profissional liberal, trabalhador**



**informal ou eventual:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - Digital
- Declaração de atividade e renda, com valor médio recebido nos últimos 3 meses, conforme Anexo V.
- Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física com recibo de entrega ou declaração que não declara imposto de renda, conforme Anexo VI.

**5.1.4 proprietário de empresa:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - Digital
- Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física com recibo de entrega dos pais ou responsáveis legais ou declaração que não declara imposto de renda, conforme Anexo VI.
- Cópia dos três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore, ou declaração comprobatória de percepção de rendimentos referente a (julho, agosto e setembro/2024);

**5.1.5 desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - Digital
- Comprovante de recebimento de seguro desemprego ou declaração informando que não exerce atividade remunerada, conforme Anexo VII.
- Declaração de que recebe ajuda financeira, se for o caso, conforme Anexo IX.

**5.1.6 aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença, auxílio reclusão ou de prestação continuada - BPC:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - Digital
- Folha resumo obtido via internet no site [www.dataprev.gov.br](http://www.dataprev.gov.br) ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício, o nome do beneficiário e o respectivo valor recebido.

**5.1.7 produtor rural:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - Digital
- Cópia da capa do Bloco de Produtor Rural, comprovando a identificação;
- Declaração do agricultor, constando a atividade rural desenvolvida e a remuneração bruta (média mensal), conforme Anexo VIII.

**5.1.8 estagiário:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - Digital
- Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido (cópia).

**5.1.9 Pensão alimentícia:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - Digital
- Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com assinatura de quem recebe, conforme Anexo III.
- Declaração de que não recebe pensão alimentícia, conforme Anexo IV.



#### **5.1.10 Ajuda financeira:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - Digital
- Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira, conforme Anexo IX.

### **6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS**

**6.1** A classificação dos candidatos às vagas da Educação Infantil, de 0 (zero) a 03 (três) anos, de acordo com o Art.8º, do Decreto Municipal Nº 10.776, de 16 de dezembro de 2020, será conforme os critérios de prioridade listados abaixo:

**I** - crianças com deficiência, com laudo médico constando CID;

**II** - crianças em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhadas por órgão competente;

**III** - crianças filhas de mães de até 18 (dezoito) anos de idade, que estejam matriculadas e frequentando a escola; comprovado por atestado atualizado e com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) ou atestado de estudos compensatórios;

**IV** – menor grau socioeconômico dos pais ou responsáveis legais, comprovado por documentação;

**V** – disponibilidade de vaga nas Escolas indicadas no ato da inscrição.

**6.2** A classificação quanto ao grau socioeconômico será baseada na análise do total da renda bruta mensal familiar, de acordo com a documentação entregue, pessoalmente, pelos pais ou responsáveis, no processo de inscrição, na Secretaria Municipal de Educação.

**6.3** A divulgação da lista de contemplados ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2024, através de Edital que será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) na íntegra.

**6.4** Os contemplados serão listados por faixa etária em ordem alfabética.

### **7. DA MATRÍCULA**

**7.1** A efetivação da matrícula será feita pelos pais ou responsáveis legais diretamente na escola para a qual a criança foi contemplada, **de 04 a 13 de dezembro de 2024.**

### **8. LISTA DE ESPERA**

**8.1** A lista de espera será formada pelos inscritos para o ano letivo de 2025, não classificados no edital de contemplados do respectivo ano.

**8.2** Os pais ou responsáveis das crianças em lista de espera que informarem mudança de endereço deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, com novo comprovante de residência e informar novas opções de escola, a criança será remanejada para o final da lista de espera.



## **9. DA DESISTÊNCIA DA VAGA OU ABANDONO**

**9.1** Os pais ou responsáveis legais que, desistirem da vaga oferecida, assinarão um Termo de Desistência de Vaga.

**9.2** Entende-se como abandono aquela vaga deixada por criança de 04 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, matriculada, que se ausentar da escola sem motivo justificado pelo período igual ou superior a 30 (trinta) dias ininterruptos ou 50% (cinquenta por cento) em um período de 03 (três) meses, ocasionando a perda da vaga, conforme Decreto Municipal Nº 10.446, de 23 de outubro de 2019, estabelecido no Art. 12º, Parágrafo Único.

## **10. DA EXCLUSÃO NO PROCESSO DE CONCESSÃO DE VAGAS**

**10.1** Não realizada a matrícula na escola para qual a criança foi contemplada, em edital, implicará exclusão da criança do processo de concessão de vagas.

## **11. DAS VAGAS REMANESCENTES**

**11.1** As vagas remanescentes decorrentes de novos convênios, abertura de novas turmas, desistências, abandonos e exclusões, serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento de cada escola e disponibilidade de Recursos Humanos, através de novos editais de divulgação durante o decorrer do ano de 2025, respeitando as opções e a ordem da lista de espera.

**11.2** As vagas remanescentes são decorrentes de oferta maior que o interesse manifesto nas inscrições. Os interessados por estas vagas deverão estar na lista de espera. A concessão das vagas será de acordo com a ordem de classificação dos inscritos.

**11.3** A criança matriculada em vaga remanescente, será excluída da lista de espera e não mais concorrerá à vaga para as Escolas indicadas no ato da inscrição do respectivo processo de concessão de vagas, sem que caiba qualquer reclamação posterior. A criança deverá permanecer 06 meses na vaga remanescente para a qual foi contemplada e somente após este período poderá solicitar transferência.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** As condições deste Edital são igualitárias a todos, estando vinculados à devida observância tanto a Secretaria Municipal de Educação quanto os demais interessados em consonância com a Lei Nº.8.039, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre o acesso às informações e a aplicação da Lei Federal nº.12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Administração Municipal de Santa Cruz do Sul.

**12.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Inscrição, nomeados pela Portaria Nº 34.711, de 25





de setembro de 2023, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**12.3** Este edital e uma provável lista de espera perderá sua validade ao término do ano letivo de 2025.

Santa Cruz do Sul, 01 de outubro de 2024.

**MARIO COLOMBO FILHO**  
**Secretário Municipal de Educação**



---

## Edital Nº 2025 de 0 a 3 anos.pdf

Ofício | Nº : Edital 023

edital 023

Nº Documento: 1676959927 | Hash original: 8632d3ab0acfcf470c2b9a8afc14063d

---

### Assinaturas Eletrônicas



**MARIO JOSE COLOMBO LOPES DE ALMEIDA FILHO - Matrícula: 41816**

Assinou em: 01/10/2024 15:41